



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL Nº 39/63

Abre crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

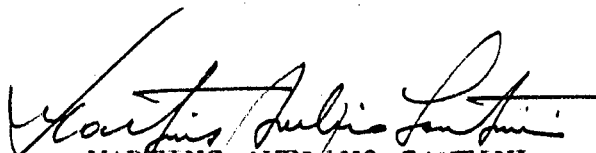
Fago saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial até o total de R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado ao pagamento de despesas com a construção e urbanização do PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO e da realização da 1ª Festa Nacional de Calçados.

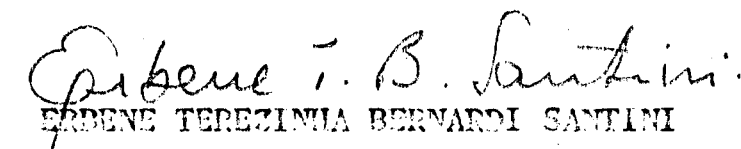
Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no Art. 1º desta Lei, parte da arrecadação a maior prevista para o corrente exercício e cancelamento de verbas orçamentárias até o total de R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963).


MARTINS AVELINO SANTINI
PREFEITO

Registre-se e Publique-se


ERBENE TEREZINHA BERNARDI SANTINI
Secretária